



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 27 TST.CSJT, DE 05 DE AGOSTO DE 2013 (REPUBLICAÇÃO)

(Republicado em virtude do disposto do artigo 5º do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 5, de 16 de março de 2021](#)).

Define os papéis e as responsabilidades da unidade gestora, do gestor de sistema, da unidade de negócio e do usuário de sistemas informatizados e de bases de dados no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DE JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de definir as responsabilidades das unidades envolvidas com o provimento e a gestão de soluções de Tecnologia da Informação (TI);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação dos usuários de sistemas informatizados e de bases de dados e dos gestores da informação na definição e na validação de requisitos e regras de negócio, assim como na homologação das soluções de TI;

CONSIDERANDO as disposições do [Ato GDGSET.GP nº 764/2012](#), que estabelece as diretrizes de segurança da informação no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Definir os papéis e as responsabilidades de unidade gestora, gestor de sistema, unidade de negócio e usuário de sistemas informatizados e de bases de dados no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na forma a seguir.

Art. 2º Para efeito do disposto neste Ato, entende-se por:

I - sistema: qualquer sistema informatizado em uso no Tribunal Superior do

Trabalho ou no Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

II - solução de TI: conjunto formado por elementos de TI e processos de trabalho que se integram para produzir resultados que atendam às necessidades do TST ou do CSJT;

III - provimento de solução de TI: conjunto de ações necessárias para implantar a solução de TI, assegurar seu funcionamento e dar suporte adequado a seus usuários;

IV - requisitos da solução de TI: capacidades ou características que a solução de TI deve apresentar, ou condições que a solução deve atender, com vistas à realização de seu propósito;

V - regras de negócio: regras inerentes ao processo de trabalho que determinam as funcionalidades da solução de TI e como as informações são processadas;

VI - homologação: conjunto de ações que têm por objetivo verificar a conformidade de uma solução de TI às respectivas regras de negócio e requisitos;

VII - unidade provedora: título atribuído à Secretaria de Tecnologia da Informação do TST - SETIN no desempenho de atividades relativas ao provimento de solução de TI e à centralização das interações com as unidades gestora e de negócio;

VIII - unidade de negócio: unidade administrativa ou grupo formalmente constituído, que atua na definição de regras de negócio e de requisitos de solução de TI;

IX - unidade gestora: unidade administrativa ou grupo formalmente constituído, que gerencia e administra a solução de TI, bem assim analisa e define processos de trabalho, nos termos deste Ato;

X - gestor da informação: trata-se de unidade ou projeto do TST que, no exercício de suas competências, produz informações ou obtém, de fonte externa ao Tribunal, informações de propriedade de pessoa física ou jurídica;

XI - usuário de sistemas informatizados e de base de dados: ministros, servidores, prestadores de serviço e estagiários no exercício de suas funções públicas que tenham acesso aos sistemas informatizados.

Art. 3º Quando da implantação de solução de TI, a unidade gestora responsável deverá ser designada pelo Comitê Gestor de Sistemas Administrativos ou pelo Comitê Gestor de Sistemas Judiciários, conforme o caso.

Parágrafo único. A aquisição ou adoção de soluções de TI desenvolvidas por terceiros deverá ser submetida à consideração prévia do respectivo Comitê Gestor.

Art. 4º Para os fins deste ato, as unidades gestoras das soluções judiciárias e administrativas de TI são as constantes dos anexos I e II respectivamente.

Art. 5º O titular da unidade gestora, ou seu substituto legal, serão os gestores do sistema ou solução de TI.

Parágrafo único. o titular da unidade gestora poderá delegar atribuições específicas da gestão para outros servidores ou unidades.

Art. 6º São responsabilidades da unidade gestora e do gestor de sistema:

I - indicar usuário de sistema informatizado para participar da definição, validação e homologação dos requisitos e regras dos sistemas e bases de dados, dentro dos prazos e condições acordados com a unidade provedora;

II - informar à unidade provedora e à unidade de negócio as alterações da norma que afetem o fluxo de trabalho da unidade e exijam a criação, atualização ou

extinção de funcionalidades dos sistemas em tempo hábil para viabilização da adequação necessária;

III - classificar e categorizar a informação conforme o grau de sigilo, a fim de assegurar integridade e inviolabilidade da informação, segundo critérios estabelecidos pela Lei 12.527, de 18/11/2011;

IV - autorizar a cessão ou divulgação de informações constantes dos sistemas e bases de dados;

V - conceder e revogar direitos de acesso aos sistemas e bases de dados;

VI - definir e revisar periodicamente, ouvidos os gestores da informação, os privilégios, perfis e direitos de acesso de usuários às funcionalidades e às informações disponibilizadas pela solução, bem como as regras de concessão e revogação;

VII - reavaliar, periodicamente, os benefícios, a necessidade, a utilidade e a utilização da solução de TI e informar à unidade provedora as razões que possam ensejar a descontinuidade da solução.

Art. 7º São responsabilidades da unidade de negócio:

I - firmar aceites parciais e o aceite final nos projetos e demandas;

II - identificar as necessidades institucionais a serem atendidas pela solução de TI e mapear ou modelar os processos de trabalho a serem informatizados, se necessário, de acordo com métodos, técnicas e padrões definidos pela Assessoria de Gestão Estratégica do TST;

III - solicitar, com as devidas justificativas, a suspensão, o cancelamento ou a alteração de atividade de provimento previamente autorizada;

IV - definir, mediante consulta a representantes de usuários, gestores da informação e outras partes interessadas, os requisitos e as regras de negócio da solução de TI, bem como acordar com a unidade provedora os critérios de aceite da solução;

V - homologar a solução de TI, com participação do usuário de sistema informatizado indicado pela unidade gestora, conforme o caso, ou fundamentar a não homologação, dentro dos prazos acordados com a unidade provedora;

VI - definir, em conjunto com a unidade provedora, estratégia de implantação da solução, considerando a necessidade de capacitação dos usuários e, quando for o caso, a realização de implantação em regime de projeto piloto;

VII - autorizar a implantação inicial e posteriores mudanças da solução de TI em ambiente de produção, ou manifestar-se sobre os motivos da não autorização, dentro dos prazos acordados com a unidade provedora;

VIII - receber e analisar solicitações de mudanças ou informações relativas a regras de negócio e requisitos da solução, adotando as providências de sua competência e comunicando-as aos solicitantes;

IX - definir, ouvidos os gestores da informação, os requisitos de gestão documental e segurança necessários para a solução relacionados com a obtenção, tratamento, transmissão, uso, armazenamento e descarte das informações recebidas, produzidas ou tratadas pela solução de TI.

Art. 8º São responsabilidades comuns da unidade gestora, do gestor de sistemas e da unidade de negócio, conforme o caso:

I - atuar na definição, validação e homologação dos requisitos e regras dos sistemas e bases de dados, com a participação de usuário de sistema indicado pela unidade gestora;

II - requerer manutenções evolutivas e corretivas nos sistemas informatizados e bases de dados;

III - manter atualizadas as informações bem assim definir a periodicidade de

atualização das bases de dados constantes dos sistemas sob sua gestão;

IV - atuar para solução de inconsistências e melhoria da qualidade dos dados;

V - informar ao respectivo Comitê Gestor, de Sistemas Administrativos ou Judiciários, as demandas evolutivas para adequação das soluções de TI, sistemas e bases de dados sob sua gestão, de maneira a viabilizar sua adequada priorização;

VI - propor, quando necessário, criação ou alteração de normas para regulamentar os processos de trabalho apoiados pela solução de TI;

VII - acompanhar e avaliar a utilização da solução e, se necessário, adotar as medidas no âmbito de sua competência ou solicitar providências para que a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade da informação sejam preservadas;

VIII - reavaliar, periodicamente, os benefícios, a necessidade, a utilidade e a utilização da solução de TI e informar à unidade provedora sobre razões que possam ensejar a descontinuidade da solução, para fins de manifestação dessa unidade e subsequente apreciação da matéria pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação do TST.

Art. 9º Na inexistência ou impedimento de atuação da unidade de negócio, as responsabilidades afetas a esta serão exercidas pela unidade gestora.

Art. 10 Os usuários de solução ou sistema de TI, em consonância com as definições estabelecidas pelo [Ato n.º 764/GDGSET.GP, de 27/11/2012](#), têm as seguintes responsabilidades:

I - Zelar pela atualidade, veracidade e integridade da informação nas soluções, sistemas e nas bases de dados;

II - Informar ao gestor de sistema eventuais anomalias observadas na utilização da solução de TI ou sistema.

Art. 11 Fica revogado o [Ato n.º 86/GDGSET.GP, de 03/03/2010](#).

Art. 12 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ANEXO I - Relação de soluções judiciais de TI

(Republicado em virtude do disposto do artigo 2º do Ato Conjunto nº 28 TST.CSJT, de 15 de dezembro de 2014).

ID	Solução de TI	Órgão Responsável	Sigla da Unidade Gestora	Nome da Unidade Gestora	Público Alvo
1	DEJT	CSJT	CGDEJT	Comitê Gestor do Sistema DEJT	INTERNO E EXTERNO
2	E-DOC	CSJT	CGEDOC	Comitê Gestor do Sistema e-DOC	INTERNO E EXTERNO
3	e-Gestão	CGJT	GCG	Gabinete da Corregedoria-Geral da JT	INTERNO
4	Estatística de TRT	TST	GP	Gabinete da Presidência	INTERNO
5	Estatística de Varas	TST	GP	Gabinete da Presidência	INTERNO
6	E-Gab	TST	Unidades de Gabinetes de Ministro que compõe o CGSJUD	Gabinete do Ministro Renato de Lacerda Paiva – GMRLP; Gabinete do Ministro Aloysio Corrêa da Veiga – GMACV; Gabinete do Ministro Augusto César Leite de	INTERNO

				Carvalho – GMACC;	
7	SAG	TST	Unidades de Gabinetes de Ministros que compõe o CGSJUD	Gabinete do Ministro Renato de Lacerda Paiva – GMRLP; Gabinete do Ministro Aloysio Corrêa da Veiga – GMACV; Gabinete do Ministro Augusto César Leite de Carvalho – GMACC;	INTERNO
8	Consulta de Jurisprudência	TST	SEGJUD	Secretaria-Geral Judiciária	INTERNO E EXTERNO
9	LEXML	TST	SEGJUD	Secretaria-Geral Judiciária	INTERNO
10	Sistema de informativos e destaques	TST	SEGJUD	Secretaria-Geral Judiciária	INTERNO

ID	Solução de TI	Órgão Responsável	Sigla da Unidade Gestora	Nome da Unidade Gestora	Público Alvo
11	Autuação Unificada	TST	SEGJUD	Secretaria-Geral Judiciária	INTERNO
12	Banco de Falência	TST	GP	Gabinete da Presidência	INTERNO E EXTERNO
13	CNDT	TST	GP	Gabinete da Presidência	INTERNO E EXTERNO
14	Consulta Processual	TST	SEGJUD	Secretaria-Geral Judiciária	INTERNO E EXTERNO
15	Controle de Publicações	TST	SEGJUD	Secretaria-Geral Judiciária	INTERNO
16	Sistema de Publicações Judiciais - SPJ*	TST	SEGJUD	Secretaria-Geral Judiciária	INTERNO
17	eRemessa	TST	SEGJUD	Secretaria-Geral Judiciária	INTERNO E EXTERNO
18	E-Remessa/STF	TST	SEGJUD	Secretaria-Geral Judiciária	INTERNO
19	eSIJ	TST	SEGJUD	Secretaria-Geral Judiciária	INTERNO
20	Geração de Documentos	TST	SEGJUD	Secretaria-Geral Judiciária	INTERNO
21	Pedido de Conciliação	TST	SEGJUD	Secretaria-Geral Judiciária	INTERNO E EXTERNO
22	Pedido de Preferência	TST	SEGJUD	Secretaria-Geral Judiciária	INTERNO E EXTERNO
23	PJE-JT/TST	TST	CGPJe-JT no TST	Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho no TST – CGPJe-JT no TST	INTERNO E EXTERNO
24	PUSH	TST	SEGJUD	Secretaria-Geral Judiciária	INTERNO E EXTERNO
25	SIJ	TST	SEGJUD	Secretaria-Geral Judiciária	INTERNO
26	Visualização de	TST	SEGJUD	Secretaria-Geral Judiciária	INTERNO E

	Autos				EXTERNO
**27	Webservice RFB	TST	SEGP	Secretaria-Geral da Presidência	INTERNO

*Sistema sofrerá alteração do nome, pois contemplará publicações de Acórdãos e Despachos.

** Alterado em virtude do disposto no parágrafo 2º do artigo 3º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 5, de 16 de março de 2021.

ANEXO II - Relação de soluções administrativas de TI

ID	Solução de TI	Órgão Responsável	Sigla da Área Gestora	Nome da Área Gestora	Público Alvo
1	PORTAL-CSJT	CSJT	ASCS	Assessoria de Comunicação Social	INTERNO E EXTERNO
2	SISPR - Sistema de Precatórios	CSJT	CFIN	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	INTERNO
3	Malote Digital	CSJT	CGMALOTE	Comitê Gestor do Sistema Malote Digital	INTERNO E EXTERNO
4	PORTAL-ENAMAT	ENAMAT	ENAMAT	Escola Nacional de Formação da Magistratura do Trabalho	INTERNO E EXTERNO
5	SIGEST - Sistema de Gestão Estratégica	CSJT	CGEST	Coordenadoria de Gestão Estratégica	INTERNO E EXTERNO
6	SISAL - Sistema de Acompanhamento Legislativo	TST	ASPAR	Assessoria Parlamentar	INTERNO
7	SISCD - Sistema de Controle de Despesa	TST	CAMIN	Coordenadoria de Apoio aos Ministros	INTERNO
8	SISCB - Sistema de Controle de Biblioteca	TST	CDOC	Coordenadoria de Documentação	INTERNO E EXTERNO
9	SISPS - Sistema de Permissões de Acesso a Sistemas	TST	CDS	Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas	INTERNO
10	SISCC - Sistema de Cadastramento de Eventos	TST	CEPRES	Cerimonial da Presidência	INTERNO
11	SISGE - Sistema de Gerenciamento de Eventos	TST	CEPRES	Cerimonial da Presidência	INTERNO
12	SIARQ - Sistema de Arquivo	TST	CGEDM	Coordenadoria de Gestão Documental e Memória	INTERNO
13	RAIS - Relação Anual de Informações Sociais	TST	CIF	Coordenadoria de Informações Funcionais	INTERNO
14	SDHS - Sistema de informações do Servidor	TST	CIF	Coordenadoria de Informações Funcionais	INTERNO

15	SISAA - Sistema de Avaliação Atuarial	TST	CIF	Coordenadoria de Informações Funcionais	INTERNO
16	SISBE - Sistema de Benefícios	TST	CIF	Coordenadoria de Informações Funcionais	INTERNO
17	SISCE - Sistema de Controle de Estagiários	TST	CIF	Coordenadoria de Informações Funcionais	INTERNO
18	SISDP - Sistema de Desenvolvimento e Capacitação	TST	CDEP	Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas	INTERNO
19	SISASI - Sistema de Almoxarifado	TST	CMLOG	Coordenadoria de Material e Logística	INTERNO
20	SISCM - Sistema de Controle de Material	TST	CMLOG	Coordenadoria de Material e Logística	INTERNO
21	SISCT - Sistema de Acompanhamento de Contrato	TST	CMLOG	Coordenadoria de Material e Logística	INTERNO
22	SSA - Subalmoxarifado	TST	CMLOG	Coordenadoria de Material e Logística	INTERNO
23	GS-WEB	TST	CSAUD	Coordenadoria de Saúde	INTERNO
24	SAM - Sistema de Assistência Médica	TST	CSAUD	Coordenadoria de Saúde	INTERNO
25	TST-Saude - Sistema do Plano de Saúde do TST	TST	DISC	Divisão de Saúde Complementar	INTERNO E EXTERNO
26	SCV - Sistema de Controle de Veículos	TST	CSET	Coordenadoria de Segurança e Transporte	INTERNO
27	SISEX - Sistema de Controle de Extintores	TST	CSET	Coordenadoria de Segurança e Transporte	INTERNO
28	SISGV - Sistema de Controle de Acesso ao TST	TST	CSET	Coordenadoria de Segurança e Transporte	INTERNO
29	SDM- Sistema de Help Desk	TST	CSUP	Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários	INTERNO
30	SUE - Sistema de Administração de Usuários Externos	TST	CSUP	Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários	INTERNO
31	SÃO - Sistema de Assistência Odontológica	TST	DIOD	Divisão Odontológica	INTERNO
32	Trabseg - Sistema do Trabalho Seguro	TST	GP	Gabinete da Presidência - TST	INTERNO
33	SIOUV - Sistema de Ouvidoria do TST	TST	OUV	Ouvidoria	INTERNO

34	SISGL - Sistema Guia de Localização	TST	SATE	Seção de Atendimento Especializado	INTERNO
35	PAE - Sistema de Processos Administrativo Eletrônico	TST	SEA	Secretaria de Administração	INTERNO
36	SISOS - Sistema de Ordem de Serviço	TST	CMLOG	Coordenadoria de Material e Logística	INTERNO
37	SISPA - Sistema de Patrimônio	TST	CMLOG	Coordenadoria de Material e Logística	INTERNO
38	SISPB - Sistema de Pagamento de Bens e Serviços	TST	COFIN	Coordenadoria de Orçamentos e Finanças	INTERNO
39	SISPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	TST	COFIN	Coordenadoria de Orçamentos e Finanças	INTERNO
40	SLC - Sistema de Licitações e Compras	TST	CLCON	Coordenadoria de Licitações e Contratos	INTERNO
41	SSG - Sistema de Gestão de Auditoria	TST	CCAUD	Coordenadoria de Controle e Auditoria	INTERNO
42	PORTAL-TST-INTERNET	TST	SECOM	Secretaria de Comunicação Social	INTERNO E EXTERNO
43	PORTAL-TST-INTRANET	TST	SECOM	Secretaria de Comunicação Social	INTERNO E EXTERNO
44	SISPE - Sistema de Pesquisas de Opinião	TST	SECOM	Secretaria de Comunicação Social	INTERNO
45	SISFP - Sistema de Folha de Pagamento	TST	DIPP	Divisão de Preparação de Pagamento de Pessoal	INTERNO
46	SISHS - Sistema de Informações Do Servidor	TST	CIF	Coordenadoria de Informações Funcionais	INTERNO
47	SISRH - Sistema de Recursos Humanos	TST	CIF	Coordenadoria de Informações Funcionais	INTERNO
48	SISOM - Sistema de Ordem do Mérito	TST	SEOMJT	Secretaria da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho	INTERNO E EXTERNO